



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS  
CONSELHO DE GRADUAÇÃO**

**RESOLUÇÃO CGRAD – 023/18, DE 23 DE AGOSTO DE 2018**

**Aprova, *ad referendum*, em caráter excepcional, a aplicação do artigo 93 das Normas Acadêmicas da Graduação em favor da discente Laís Pereira Traballi, provável formanda do Curso Superior de Engenharia de Minas, Araxá.**

**O PRESIDENTE DO CONSELHO DE GRADUAÇÃO DO CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas e considerando o que consta no processo 23062.012655/2018-39 e nas Resoluções 08/2018 e 09/2018 do Colegiado do Curso Superior de Engenharia de Minas, de 08 de junho de 2018,**

**RESOLVE:**

**Art. 1º – Aprovar, em caráter excepcional, a aplicação do artigo 93 das Normas Acadêmicas da Graduação, Resolução CEPE 012/2007, em favor da discente **Laís Pereira Traballi**, provável formanda do Curso Superior de Engenharia de Minas, unidade Araxá, autorizando a dispensa das disciplinas **Tópicos Especiais de Gestão e Controle em Mineração: Administração Financeira e Orçamentária e Tópicos Especiais em Gestão e Controle em Mineração: Princípios da Qualidade**, ratificando, deste modo, as decisões do Colegiado do citado curso, conforme Resoluções 08/2018 e 09/2018, de 08 de junho de 2018.**

**Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor nesta data.**

**Prof. Moacir Felizardo de França Filho  
Presidente do Conselho de Graduação**